

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 175841/2012

Recorrente - ST Madeiras Ltda

Auto de Infração n. 130923, de 29/02/2012

Relatora - Ana Carolina Benzi Bastos - FASE

Procurador - Flávio Carlos Bonato

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 103/20

Auto de Infração n. 130923, de 29/02/2012. Por explorar 134,844 m<sup>3</sup> de madeira fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 872/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 130923, arbitrando a multa de R\$ 40.498,20 (quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal 6.514/08. O recorrente requer que seja acatada a preliminar para se reconhecer a prescrição intercorrente, e, caso ultrapassado esta, que seja provido o recurso administrativo para que seja anulado o auto de infração lavrado contra o recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados, e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto divergente apresentando oralmente pelo representante da SEDEC, reconhecendo a prescrição intercorrente, pois a lavratura do Auto de Infração n. 130923, datado de 29/02/12, fls. 02, e a Decisão Administrativa n 872/SPA/SEMA/2017 foi prolatada em 03/07/2017, fls. 83/86, permanecendo o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão. Decidimos pelo reconhecimento da prescrição intercorrente e conseqüentemente, o arquivamento do processo.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Douglas Camargo Anunciação

Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/MT

Zélia Reila Rezende Carvalho

Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, 02 de outubro de 2020.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0bd7bebf

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)